

## **REGIMENTO INTERNO PRESIDÊNCIA SOBEST**

### **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** Todas as disposições deste Regimento Interno sujeitam-se ao Estatuto Social e à legislação vigente.

**Art. 2.º** Este Regimento Interno deve permanecer disponível e de fácil acesso a todo quadro de associados da Associação Brasileira de Estomaterapia.

**Art. 3.º** Para o cumprimento do conjunto de diretrizes e princípios previstos no Estatuto Social e demais documentos da Associação Brasileira de Estomaterapia - SOBEST, ficam estabelecidas as seguintes regras de organização e funcionamento, aplicáveis à Presidência:

### **CAPÍTULO II – DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E FINALIDADE**

**Art.4.º** O Presidente é o representante legal da SOBEST nas suas relações externas cabendo-lhe as funções administrativa e diretiva de todas as atividades competindo-lhe privativamente:

§ 1.º Presidir a Comissão Executiva do Congresso Brasileiro de Estomaterapia e Simpósios Regionais de Estomaterapia.

§ 2.º Convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e programar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, observando e fazendo observar as normas legais do Estatuto Social da Associação e as determinações do presente.

§ 3.º Representar a SOBEST em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes para tal representação.

**Art.5.º** O Presidente é o representante legal da SOBEST em suas relações internas, cabendo-lhe as funções administrativa e diretiva de todas as atividades competindo-lhe privativamente:

§ 1.º Coordenar a diretoria executiva da SOBEST.

§ 2.º Convocar e presidir as reuniões de diretoria, obedecendo o Art 27 do Estatuto Social.

I - anunciar a pauta do dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante, caso necessário.

II - conceder ou negar a palavra aos membros da diretoria e não permitir divagações ou apartes não pertinentes ao assunto em discussão.

III - interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito devido à Diretoria ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando-o à ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a reunião, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem.

IV – declarar a perda de lugar de membro da Diretoria quando incidirem no número de faltas previsto no parágrafo 3 do Art.27 do Estatuto.

São consideradas faltas justificadas aquelas motivadas por problemas de saúde pessoal ou familiar, falecimento, representação da SOBEST em atividades científicas ou afins e excepcionalmente em função do trabalho.

§ 3.º Articular e definir as ações no que concernem às questões administrativas e financeiras da SOBEST.

**Art.6.º** Fiscalizar e acompanhar as ações e atividades desenvolvidas em cada Seção SOBEST por meio de relatórios periódicos, cumprimento de metas e reuniões.

### **CAPÍTULO III - DO MANDATO E VACÂNCIA DO CARGO**

**Art. 7.º** O presidente é eleito em Assembleia Geral Ordinária – AGO, com o mandato de duração de três (03) anos.

**Art. 8.º** Em caso de vacância do cargo, o vice-presidente assume o mandato.

### **CAPÍTULO IV – DAS INTERRELAÇÕES ENTRE DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA**

**Art.9.º** Representar a SOBEST no âmbito financeiro, juntamente com o primeiro tesoureiro.

**Art.10** Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os documentos que envolvam compromissos financeiros ou outra obrigação social.

**Art.11** Representar a SOBEST em convênios, contratos, acordos e movimentar, juntamente com o 1º Tesoureiro os recursos financeiros da associação.

**Art.12** Representar a SOBEST Nacional em nível local e nacional, atuando em consonância com o estatuto da SOBEST e com as Diretrizes Éticas para o Exercício da Estomaterapia no Brasil.

**Art.13** Divulgar a SOBEST e suas atividades.

**Art.14** Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

### **CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE**

**Art. 15** O presidente da SOBEST responde por ações e atividades desenvolvidas pela Associação em nível nacional.

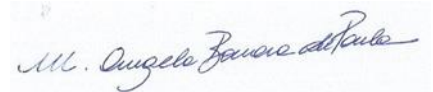
**Art. 16** Cabe ao Presidente e Diretoria Executiva da SOBEST Nacional fiscalizar e acompanhar as ações e atividades desenvolvidas em cada Seção SOBEST por meio de relatórios periódicos, cumprimento de metas e reuniões.

## **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17** - As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião do Conselho/Diretoria, na forma prevista no Estatuto e neste Regimento.

## **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18** - Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho/Diretoria e será arquivado na sede da SOBEST.



**Dr<sup>a</sup> Maria Angela Boccara de Paula**  
Enfermeira Estomaterapeuta – *TiSOBEST*  
Presidente SOBEST  
Gestão 2018-2020